MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 026/2017, de 19 de setembro de 2017.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 26/SET. 2017
Secretário

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal de imóvel cuja posse pertence ao Município de Campo Magro, com transcrição sob n.º 1.140 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, na forma em que dispõe."

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar parte ideal** de 1.237,73 m² (hum mil duzentos e trinta e sete metros quadrados e fração) de imóvel cuja posse pertence ao Município de Campo Magro, com transcrição sob n.º 1140 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, organização religiosa sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, 01, Jardim O Bom Pastor, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000.

Art. 2º - A parte ideal do imóvel que o Município de Campo Magro doará à Igreja do Evangelho Quadrangular possui a seguinte descrição:

"Imóvel urbano denominado "**C**", localizado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro – PR, situado na confluência das Ruas Santa Catarina e Miguel Fillus, partindo do ponto 0=PP segue no azimute 165º13'29" e distância de **11,86m** confrontando com o alinhamento predial da Rua Santa Catarina até o ponto P1, deste segue no azimute 207º53'15" e distância de **15,07m** até o ponto P2, deste segue no azimute 210º40'59" e distância de **21,02m** até o ponto P3, deste segue no azimute 215º08'19" e distância de **17,55m** até o ponto P4, do ponto P1 até o ponto P4 confronta com o alinhamento predial da Rua Miguel Fillus, do ponto P4 segue no azimute 306º50'24" e distância de **34,43m** confrontando com o lote B (Prolongamento da Rua Bom Jesus) até o ponto P17, deste segue no azimute 59º24'20" e distância de **31,30m** confrontando com lote 262 de propriedade de Celso

Chimanski até o ponto P18, deste segue no azimute 50°59'49" e distância de **33,00m** confrontando com lote 261 de propriedade de Izair Lopes até o ponto 0=PP, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **1.237,73m2**."

Art. 3º - A donatária não poderá ceder a terceiros o imóvel, ficando vedada a transferência a qualquer título, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - O desvirtuamento das atividades fins da donatária, assim como a extinção da referida entidade, acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 5º - A doação será efetivada através de escritura pública a ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, logo após a finalização da ação de usucupião a ser proposta pelo Município de Campo Magro visando obter a propriedade do referido imóvel, sendo que a donatária arcará com os custos da elaboração da referida escritura, bem como daqueles referentes ao registro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 03 / 10 / 17

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10 / 10 / 17

Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de área de 1.237,73 m² (hum mil duzentos e trinta e sete metros quadrados e fração) de imóvel cuja posse pertence ao Município de Campo Magro, com transcrição sob n.º 1140 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, 01, Jardim O Bom Pastor, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000.

O presente Projeto de Lei visa regularizar situação de fato que já perdura por mais de 20 anos.

Desde meados de 1997 está construída na área a ser doada a Igreja do Evangelho Quadrangular.

Em 2012 Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski, Pastora da Igreja acima referida, ajuizou ação de usucapião visando adquirir a propriedade do imóvel todo.

Tal ação, que tramitou sob n.o 0005087-24.2012.8.16.0024 perante a 1.a Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, foi julgada improcedente, vez que não cabe usucapião de imóvel público.

As partes não apresentaram recurso, sendo que houve trânsito em julgado do processo em 30/08/2017, conforme evento 64 dos autos eletrônicos.

Por outro lado, é fato que a Igreja do Evangelho Quadrangular está naquele local há mais de 20 anos.

Temos ainda que o imóvel em questão, do qual será doada parte ideal à entidade religiosa, foi objeto de decreto de desapropriação – Decreto 46-A – pelo município em 1998.

A desapropriação foi amigável, tendo o município efetuado o pagamento ao então proprietário.

Ocorre que a gestão responsável pelo decreto desapropriatório, bem como as posteriores, não levou a registro a desapropriação, de forma que o município tem apenas a posse e não a propriedade do imóvel.

Assim, o município promoverá ação de usucapião para obter a propriedade do imóvel e, posteriormente, fazer a doação de parte do imóvel para a Igreja do Evangelho Quadrangular, que está lá há mais de vinte anos.

Além disso, hoje existe no imóvel, além da igreja, um campo de futebol, construído e mantido pelo município.

O município tem projetos para construir, no local onde está o campo de futebol, um espaço ampliado de esporte e lazer, de forma que não haverá necessidade de utilização da área na qual localizada a sede da entidade religiosa.

Haverá então a utilização total do espaço. Uma das partes será utilizada para atividades esportivas e a outra para atividades religiosas, que são atividades que contribuem para a elevação física e espiritual das pessoas, além de afastar os jovens da marginalidade e da drogadição, dois problemas seriíssimos que atingem a humanidade.

Assim, a doação de parte do imóvel, visando manter a igreja sobre ele construída, trará benefícios a toda a população municipal.

Por este motivo requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Paço Municipal, em 19 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 03 OUT. 2017
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10 OUT. 2017
Presidente

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Recebi em 25.09

Cintia Rudlowiec Caspret
Diretora Geral

Ofício Nº 0202/2017- P **Campo Magro, 19 de setembro de 2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 026/2017 para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

Lido no Expediente da Sessão
do dia 26 SET. 2017
Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote: **A**

Local: Samambaia

Município: Campo Magro – PR

Área: 2.899,60m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel urbano denominado "**A**", localizado no lugar denominado Samambaia, município de Campo Magro – PR, situado na confluência das Ruas Miguel Fillus e Rua Santa Maria do Guaçuí, partindo do ponto P5 segue no azimute 231º33'47" e distância de **19,91m** até o ponto P6, deste segue no azimute 239º09'40" e distância de **10,02m** até o ponto P7, deste segue no azimute 239º13'10" e distância de **12,87m** até o ponto P8, deste segue no azimute 244º59'20" e distância de **17,06m** até o ponto P9, deste segue no azimute 261º44'46" e distância de **7,82m** até o ponto P10, deste segue no azimute 82º05'50" e distância de **3,99m** até o ponto P11, deste segue no azimute 63º05'52" e distância de **4,73m** até o ponto P12, deste segue no azimute 301º06'36" e distância de **16,60m** até o ponto P13, confrontando do ponto P5 ao ponto P13 com alinhamento predial da Rua Miguel Fillus, do ponto P13 segue no azimute 14º46'31" e distância de **22,52m** confrontando com alinhamento predial da Rua Santa Maria do Guaçuí até o ponto P14, deste segue no azimute 65º45'44" e distância de **30,50m** confrontando com lote 289 de propriedade de Anselmo Hintemann até o ponto P15, deste segue no azimute 65º45'44" e distância de **30,50m** confrontando com lote 288 de propriedade de Jorge Luiz Flores Galetto e Paula Lourdes Frank até o ponto P16, deste segue no azimute 165º13'29" e distância de **2,87m** confrontando com o lote B (prolongamento da Rua Bom Jesus) até o ponto A1, deste segue no azimute de 126º50'24" e distância de **38,00m** confrontando com o lote B (prolongamento da Rua Bom Jesus) até o ponto P5, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **2.899,60m2**.

Campo Magro, 15 de Agosto de 2017

Wagner Thiago de Ramos
Técnico em Agrimensura
CREA PR-158.105/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote: **B**

Local: Samambaia

Município: Campo Magro – PR

Área: 527,19m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel urbano denominado "**B**" (Prolongamento da Rua Bom Jesus), localizado no lugar denominado Samambaia, município de Campo Magro – PR, situado na confluência das Ruas Miguel Fillus e Bom Jesus, partindo do ponto P4 segue no azimute 222º08'02" e distância de **14,06m** confrontando com o alinhamento da Rua Miguel Fillus até o ponto P5, deste segue no azimute 306º50'24" e distância de **38,00m** confrontando com o lote A até o ponto A1, deste segue no azimute 345º13'29" e distância de **2,87m** confrontando com o lote A até o ponto P16, deste segue no azimute 67º05'40" e distância de **14,14m** confrontando com a Rua Bom Jesus até o ponto P17, deste segue no azimute 126º50'24" e distância de **34,43m** confrontando com o lote C até o ponto P4, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **527,19m2**.

Campo Magro, 15 de Agosto de 2017

Wagner Thiago de Ramos
Técnico em Agrimensura
CREA PR-158.105/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote: **C**

Local: Samambaia

Município: Campo Magro – PR

Área: 1.237,73m2

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel urbano denominado "**C**", localizado no lugar denominado Samambaia, município de Campo Magro – PR, situado na confluência das Ruas Santa Catarina e Miguel Fillus, partindo do ponto 0=PP segue no azimute 165º13'29" e distância de **11,86m** confrontando com o alinhamento predial da Rua Santa Catarina até o ponto P1, deste segue no azimute 207º53'15" e distância de **15,07m** até o ponto P2, deste segue no azimute 210º40'59" e distância de **21,02m** até o ponto P3, deste segue no azimute 215º08'19" e distância de **17,55m** até o ponto P4, do ponto P1 até o ponto P4 confronta com o alinhamento predial da Rua Miguel Fillus, do ponto P4 segue no azimute 306º50'24" e distância de **34,43m** confrontando com o lote B (Prolongamento da Rua Bom Jesus) até o ponto P17, deste segue no azimute 59º24'20" e distância de **31,30m** confrontando com lote 262 de propriedade de Celso Chimanski até o ponto P18, deste segue no azimute 50º59'49" e distância de **33,00m** confrontando com lote 261 de propriedade de Izair Lopes até o ponto 0=PP, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **1.237,73m2**.

Campo Magro, 15 de Agosto de 2017

Wagner Thiago de Ramos
Técnico em Agrimensura
CREA PR-158.105/TD